

LEI N° 829/87

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO”

A Câmara Municipal de João Monlevade, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o GRUPO ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO, entidade com fins filantrópicos, sediada nesta cidade de João Monlevade, à Rua Piracicaba nº 11, Bairro Centro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 03 de Dezembro de 1987.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**